

LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a contratação em caráter emergencial de Um Contra Mestre de Eletricista e dá outras providencias”.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Contra Mestre de Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo perceber a remuneração correspondente ao Padrão 03, da Classe “A”, do Plano de Pagamentos, acrescidos de 30% de periculosidade.

Art. 2º - A forma de investidura e as atribuições do cargo são as constantes do anexo I da Lei Municipal nº 703/91.

Art. 3º - O período de contratação será de pelo prazo máximo 180 (cento oitenta) dias, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 27 de setembro de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 27.09.2017.

Ilson Serro
Secretário de Administração